ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

Sancionada em 16/12/79
Conforme Ofício N. 08 de 16/12/79
Prefeitura Municipal de Trindade
Cicero Leonardo da Silva

LEI Nº 1 7 4

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a companhia de Eletrificação de Pernambuco (CELPE) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para atribuir à Companhia de Eletricidade de Pernambuco (CELPE) , o encargo de arrecadar a Taxa de Serviços Urbanos cobrada pelo Município pela prestação dos serviços de iluminação pública.

§ Único- A taxa de que se trata este artigo será devida pelos usuários residentes, proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis edificados em logradouros beneficiados por esses serviços.

Art. 2º) A referida Taxa será cobrada obedecendo a seguinte classificação e desdobramento:

a) Montante para esse exercício.....Cr$ 90,00

b) MensalCr$ 7,50

de acordo com o percentual estipulado pelo Código Tributário Municipal atual.

§ Único- Sempre que houver reajustamento nas tarifas de energia elétrica e por força de dispositivo contidos nas ORTN fica outorizado a Companhia de Eletricidade de Pernambuco (CELPE a proceder a competente majoração e incluir logo na taxa de cobrança de acordo com com a Legislação competente e combinado com o Art. 123 Alínea I do Código Tributário Municipal.

Art. 3º) A temuneração devida à COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO D DE PERNAMBUCO pelo serviço de cobrança da aludida Taxa não poderá exeder de 5% sobre o total mensal arrecadado.

Art. 4º) Para atender as despesas mencionadas no artigo ante

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

rior , os recursos correrão por conta das consignaçoẽs orçamentária legal, segundo a classificação econômica e funcional correspondente.

Art. 5º) A presente Lei entrára em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de fevereiro de 1979.

Elpidio Otavio da Silva

Presidente

Cicera Amancio dos Santos

Lº Secretário

Sancionada em 16 / 02 / 79

Conforme Oficio N. 08 de 16/02/79.

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacilio Leocadio da Silva

Prefeito